



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS BATURITÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

EDITAL DE DOAÇÃO DE TABLETS Nº 02/2021

O Diretor do *campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pela Portaria nº 179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de tablets a discentes matriculados no período letivo de 2021.1 (SUPERIOR E TÉC. SUBSEQUENTE) e 2021.2 (MÉDIO INTEGRADO).

1. DO OBJETIVO:

Ampliar as condições de permanência e apoiar a formação acadêmica dos discentes dos cursos técnicos e de graduação do IFCE *campus* Baturité, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade econômica e da dificuldade de acesso a mídias digitais, agravadas durante a pandemia de covid-19.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Estar matriculado no semestre atual em um dos cursos de nível técnico ou superior do IFCE *Campus* Baturité.

2.2. Ter aderido ao ensino remoto, salvo os casos em que não houve oferta de disciplinas nesta modalidade.

3. DO OBJETO:

Serão concedidos, inicialmente, 16 (dezesesseis) tablets distribuídos de acordo com a classificação feita conforme os critérios estabelecidos neste Edital, sendo reservado ao *campus* a opção de ampliar o quantitativo de equipamentos ofertados, no decorrer do período de vigência deste Edital, que é da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 15 a 20 de outubro de 2021, através do preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico: <https://forms.gle/DXeS58YnZhKrhWZt6> e da inserção em campos específicos do formulário, dos arquivos exigidos neste edital, que são:

4.1.1. Declaração de prestação de Informações - tablets (Anexo I) devidamente preenchida, datada e assinada pelo estudante e pelo responsável legal, no caso de discente menor de 18 anos de idade - obrigatório para todos os participantes. Esta declaração pode ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo disponibilizado no Anexo I deste edital.

4.1.2. Comprovante de que a família é inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (obrigatório somente se a família for cadastrada). Serão aceitos os seguintes tipos de comprovante: Declaração do Cadastro Único devidamente datada e assinada pelo responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS BATURITÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO

pela prestação das informações ou Certidão emitida por meio do site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

4.2. Os documentos apresentados deverão estar atualizados, ou seja, emitidos dentro dos últimos 3 meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital;

4.3. O preenchimento errado do formulário, a falta de algum documento obrigatório, a inserção de documentos diferentes dos solicitados neste edital ou documentos desatualizados, preenchidos de forma incompleta, sem assinatura, com rasuras na data, no valor da renda ou em outras informações que invalidam o documento, configuram indeferimento da inscrição, estando o estudante eliminado do processo seletivo.

4.4. As informações prestadas são de responsabilidade do estudante ou do seu responsável em caso de estudante com idade menor de 18 anos, podendo responder por elas na forma da Lei.

4.5. Caso constem duas ou mais inscrições por discente, será considerada a inscrição mais recente.

4.6. A participação no processo seletivo, assim como a concessão do tablet, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

4.7. O estudante pode ser excluído a qualquer momento do processo seletivo, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam tê-lo beneficiado no momento da seleção.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:

1ª fase de caráter eliminatório: análise documental - serão desclassificados os estudantes que desobedecerem o item 4.3 deste Edital;

2ª fase de caráter classificatório: atribuição de pontuação aos estudantes aprovados na 1ª fase, conforme os seguintes critérios:

Critério	Divisão	Pontuação
Faixa de renda familiar per capita	R\$ 0,00 a 178,99	5
	R\$ 179,00 a R\$ 366,00	4
	R\$ 366,01 a R\$ 550,00	3
	R\$ 550,01 a R\$ 1.100,00	2
	R\$ 1.100,01 R\$ 1.650,00	1
	R\$ 1.650,01 ou mais	0
Família inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal	Sim	2
	Não	0
Ingresso no IFCE <i>Campus</i> Baturité através do sistema de cotas	Sim	1
	Não	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS BATURITÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO

5.1.1. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate - 1º: Menor renda per capita familiar; 2º: Maior idade (mais idoso).

5.1.2. A renda familiar per capita é calculada a partir da soma de todos os rendimentos das pessoas que compõem o grupo familiar e divisão do resultado encontrado pelo número total de membros, incluindo o estudante e as pessoas que não têm renda.

5.1.3. Por integrantes da família, entende-se todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho residam em local diverso, mas dependem financeiramente do mesmo rendimento familiar.

5.1.4. Não são considerados para análise e cálculo da per capita e, portanto, não devem ser informados na Declaração de prestação de Informações - tablets (Anexo I), rendimentos provenientes de:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de rendas implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- g) Adicional de férias e décimo terceiro salário;
- h) Auxílio de assistência estudantil.

5.1.5. O estudante somente receberá pontuação em relação ao critério “Ingresso no IFCE *Campus* Baturité através do sistema de cotas” se a informação de que ingressou por cotas for confirmada pela Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do campus.

6. DO RESULTADO:

6.1. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias caso identifique alguma falha durante a seleção.

6.2. Os resultados serão publicados segundo cronograma deste edital (item 8), na página oficial do IFCE *Campus* Baturité.

6.3. Os estudantes classificados neste processo seletivo que não forem atendidos devido ao quantitativo insuficiente de tablets comporão lista de espera, podendo ser contemplados, caso o campus adquira outros equipamentos dentro do período de vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS BATURITÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO

7.1. Caberão recursos contra os termos do Edital no dia 13 de outubro de 2021, através do envio de e-mail para o endereço selecao.baturite@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do aluno, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

7.2. Caberá interposição de recurso contra o resultado parcial da seleção através do envio de e-mail para o endereço selecao.baturite@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do(a) aluno(a), número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso no dia 28 de outubro de 2021.

7.3. Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

7.4. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no processo seletivo, levando em consideração a sua classificação.

8. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	13/10/2021
Interposição de recursos para impugnação do Edital	13/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital	14/10/2021
Período de inscrição	15/10/2021 a 20/10/2021
Análise documental e classificação dos estudantes dentro do perfil	21/10/2021 a 26/10/2021
Divulgação do resultado parcial	27/10/2021
Recurso contra o resultado parcial	28/10/2021
Divulgação do resultado final	29/10/2021
Entrega dos tablets aos discentes	03/11/2021 e 04/11/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É vedado o recebimento de dois ou mais tablets pelo mesmo aluno.

9.2. É vedada a concessão de tablet a estudante que já tenha sido contemplado pelo mesmo equipamento pelo *campus* Baturité;

9.3. Somente será permitida a concessão de mais de um tablet por grupo familiar (no caso de classificação de mais de um estudante por grupo familiar), após atendimento de todos os discentes classificados no processo seletivo, inclusive na lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS BATURITÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO

9.4. O estudante contemplado com tablet deve fazer a retirada do equipamento no *campus* nos dias indicados no cronograma.

9.5. O recebimento do tablet não acarretará ônus ou encargos (contraprestação) ao discente selecionado.

9.6. Caso o estudante contemplado não compareça ao *campus* para fazer a retirada do tablet nos dias indicados no cronograma, o objeto será remanejado para o próximo estudante da lista de espera.

9.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

9.8. Algumas informações adicionais e comprovações referentes à composição de renda dos membros da família poderão ser solicitadas a qualquer momento durante o processo seletivo pela comissão de seleção através de e-mail ou contato telefônico.

Baturité - CE, 13 de outubro de 2021.


Lourival Soares de Aquino Filho
Diretor Geral do IFCE *campus* Baturité



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS BATURITÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - TABLETS (Esta declaração pode ser feita de próprio punho, com letra legível e sem rasuras, seguindo este modelo)

Eu, _____, estudante do campus Baturité no curso _____, sob matrícula nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, N° _____, no Município de _____, Estado _____, declaro que: Estou matriculado(a) e aderi ao ensino remoto no semestre atual do *campus* Baturité; Não fui contemplado(a) com tablet pelo *campus* Baturité ou outra instituição de Educação; As informações do meu grupo familiar e de renda mensal são as seguintes (colocar todas as pessoas adultas e menores de idade que moram na mesma residência, incluindo o (a) estudante):

NOME	Idade	Parentesco	Situação Ocupacional	Renda
Total da Renda Familiar (Somatório de todas as rendas declaradas)				

Tipos de situação ocupacional:** Trabalhador formal; Trabalhador Informal; Aposentado; Pensionista; BPC: Benefício de Prestação Continuada; Atividade rural; Rendimentos de Aluguéis ou Arrendamentos; Nunca trabalhou; Servidor Público; Auxílio Doença; Desempregado. * Colocar o valor bruto da renda, sem os descontos. *** Em caso de atividade informal, colocar a média de renda dos últimos 3 meses.**

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração e no Formulário de Inscrição no processo de concessão de tablets são verdadeiras e que estou ciente que prestar informação falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local e data - obrigatório)

(Assinatura do (a) estudante - obrigatório)

Assinatura do(a) Responsável legal (obrigatório se o/a estudante for menor de 18 anos de idade)
CPF do/a Responsável legal: _____